



LEI N.º 570/2006

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), conforme segue:

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
CONTA:	XXXXXX	Outros Serviços Diversos - Pessoa Jurídica
ORGÃO:	6	S.M.E.C.D
UNIDADE:	5	Ensino Fundamental - União e Estado
FUNÇÃO:	12	Educação
SUB-FUNÇÃO:	366	Educação de Jovens
PROGRAMA:	43	Erradicação do Analfabetismo de Adultos
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXXXX	Manutenção do Recurso EJA
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.3.9.0.39.99.04.00.00		
RECURSO:	1067	EJA
VALOR:		R\$ 4.000,00

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
CONTA:	775	Outros Materiais de Consumo
ORGÃO:	6	S.M.E.C.D
UNIDADE:	5	Ensino Fundamental - União e Estado
FUNÇÃO:	12	Educação
SUB-FUNÇÃO:	366	Educação de Jovens
PROGRAMA:	43	Erradicação do Analfabetismo de Adultos
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXXXX	Manutenção do Recurso EJA
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.00		
RECURSO:	1067	EJA
VALOR:		R\$ 1.400,00



Art. 2.º - Os recursos para a garantia de abertura do crédito especial, previsto no artigo 1.º, são oriundos do Programa Fazendo Escola - Ministério da Educação - SECAD - Secretaria Continuada Alfabetização e Diversidade - Departamento de Educação de Jovens e Adultos.

DOTAÇÃO	ORG/UN	RECURSO	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
770	06.03	1.067	12.366.0043.2.397.000	3.3.1.9.0.04.15.00.00.00	R\$ 1.134,00
771	06.03	1.067	12.366.0043.2.397.000	3.3.1.9.0.04.01.01.00.00	R\$ 3.525,40
772	06.03	1.067	12.366.0043.2.397.000	3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	R\$ 740,60
				TOTAL	R\$ 5.400,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1.º de novembro de 2006.

CUMpra-se
REGISTRE-se
PUBLIQUE-se

Nelino Venzke
Nélino Venzke
Prefeito Municipal

Elizete Michaelis Köhler
Elizete Michaelis Köhler
Secretária Municipal de Administração